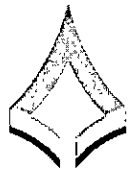




## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



PARECER Nº 02 , DE 2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei Nº 1882, de 2014, que institui o Estatuto do Artesão no Distrito Federal e dá outras providências.

**AUTOR: Deputado JOE VALLE**

**RELATOR: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1882, de 2014, de autoria do Deputado Joe Valle.

A proposição institui o Estatuto do Artesão do Distrito Federal.

O Projeto de Lei nº 1882/14 foi distribuído a esta Casa, no dia 23 de abril de 2014, tendo sido lido em plenário no dia 24 de abril de 2014, sendo distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura para parecer e análise do mérito, no dia 25 de abril de 2014.

Em 23 de maio de 2014, foi designado o Deputado WELLINGTON LUIZ como Relator.

Em 25 de fevereiro de 2015 o Projeto de Lei nº1882/14 foi encaminhado ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes tendo em vista o art. 137 do Regimento Interno da Câmara Legislativa.

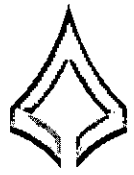
A Portaria nº 40, de 27 de fevereiro de 2015, determinou a retomada do Projeto de Lei nº1882/14, nos termos do art. 137 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em acatamento ao Requerimento nº 42/2015, de autoria do Deputado Joe Valle.

Em 17 de março de 2017, de ordem do Presidente desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, foi designado o Deputado Raimundo Ribeiro como Relator deste Projeto de Lei.

O Projeto de Lei apresenta a cláusula de vigência e de revogação.

Não foram apresentadas Emendas em relação ao Projeto de Lei nº 1882 de 2014.

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1882 / 2014
Folha nº	16
Matrícula:	42058 Rubrica:



II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, I, c, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Cultura, analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias relacionadas à cultura.

Considerando as atividades artesanais como expressão cultural dos povos, a necessidade de fortalecer economicamente esta atividade, torna necessária e oportuna a proposta em análise, que pretendem disciplinar a atividade destes profissionais, tema ainda sem regramento na legislação atual.

Infelizmente o artesanato não tem, tradicionalmente, tido êxito em se firmar como atividade econômica sólida, sendo que algumas de suas formas se mantêm na obscuridade como atividades secundárias, ou seja, “bicos” que às vezes trazem lucros aos artesãos.

A criação do Estatuto do Artesanato coloca o Distrito Federal na vanguarda da valorização das atividades desses artistas, agregando o devido valor a seus produtos e permitindo que abandonem a informalidade e se dediquem de forma exclusiva a seus ofícios.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1882 de 2014, da autoria do Deputado Joe Valle, em atenção ao previsto no art. 130 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Sala das Comissões, de de 2017.

Deputado WASNY DE ROURE

*Presidente*

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

*Relator*

Dep. Lúzia de Paula  
Ad Hoc

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1882/2014
Folha nº	17
Matrícula:	12058 Rubrica:

PMS